

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3638 de 27 de Novembro de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI

Licitações: Chamada Pública

Licitações: Chamada Pública

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, através de sua Agente de Contratação, Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de cadastro de empresas de engenharia especializadas em obras de infraestrutura urbana, com foco na execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto (bloquetes) e na realização de serviços complementares de drenagem pluvial, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando o disposto art. 48, caput, inciso II da Lei Complementar 123/2006, para fins de subcontratação.

O cadastro deverá ser a partir da publicação até enquanto estiver vigente o Chamamento Público Nº 002/2025, durante o período de 12 (doze) meses ou enquanto a Administração mantiver interesse na subcontratação do (s) serviço (s).

As empresas interessadas deverão apresentar o Cartão de CNPJ, contrato Social e última alteração contratual, com envio da referida documentação no e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br. O Edital do Chamamento Público encontra-se disponível no site www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br ou pelo telefone: 31 3881-3211.

Ponte Nova, 26 de novembro de 2025.

Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães

Agente de Contratação

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 4.045, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com a entidade Coral Nossa Senhora do Rosário e dá outras providências”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade de contribuição ao Coral Nossa Senhora do Rosário, para realização do Oratório de Natal, integrando o Natal de Luz 2025 - Natal que brilha, na forma do art. 12, § 2º, da Lei nº [4.320/64](#) e conforme art. 26 da Lei Complementar nº [101/2000](#), destinado a financiar, exclusivamente, despesas de promoção das atividades descritas no seu Plano de Trabalho, no valor de R\$ 58.826,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais).

Parágrafo único. O repasse de que trata o caput deste artigo será realizado em parcela única, condicionada à comprovação de regularidade fiscal e jurídica pela entidade.

Art. 2º Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com o Coral Nossa Senhora do Rosário, para realização do Oratório de Natal, integrando o Natal de Luz 2025 - Natal que brilha, por meio de Termo de Fomento em observância ao que dispõe a Lei Federal nº [13.019/2014](#).

§ 1º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos, exclusivamente, conforme o instrumento de parceria, celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho

a que se vincula, em observância ao que prevê a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

§ 2º A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas, conforme prazos e normas estabelecidos no Plano de Trabalho e no instrumento de parceria, firmado com o Município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº [13.019/2014](#).

Art. 3º Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73, da Lei nº [13.019/2014](#).

Art. 4º As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal do Patrimônio Cultural e Turismo 24.001.13.392.0013.2.523.3.3.50.41 oriundo da fonte de recursos 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de novembro de
2025.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.046, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a implementação, o incentivo e a acessibilidade da Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA) no Município de Mariana e dá outras providências”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Mariana, a **Política Municipal de Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA)**, destinada a promover a inclusão e garantir o direito à comunicação de pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA), síndromes, ou outras condições que impliquem limitações temporárias ou permanentes na fala e na linguagem.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se por **Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA)** o conjunto de recursos, estratégias, símbolos, sinais, gestos, imagens, dispositivos tecnológicos e não tecnológicos que visam **ampliar ou substituir a comunicação oral e escrita** de pessoas com dificuldades de expressão.

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de CAA:

I - garantir o direito à comunicação a todas as pessoas que necessitem de recursos alternativos e aumentativos;

II - promover a formação de profissionais da rede pública para o uso da CAA;

III - incentivar a produção e a disponibilização de materiais e tecnologias acessíveis;

IV - assegurar o uso da CAA nos serviços públicos municipais, especialmente nas áreas da **educação, saúde e assistência social**;

V - fomentar a conscientização da sociedade sobre a importância da comunicação acessível.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá celebrar **parcerias com instituições de ensino, universidades, organizações da sociedade civil e empresas** para o desenvolvimento de projetos, capacitações e tecnologias voltadas à CAA.

Art. 5º - As **escolas da rede pública municipal** deverão adotar medidas para garantir o uso da CAA quando necessário, incluindo:

I - a oferta de formação continuada aos professores e cuidadores;

II - a disponibilização de materiais visuais e comunicativos acessíveis em salas de aula e espaços comuns;

III - a elaboração de planos pedagógicos individualizados que contemplem o uso da CAA.

Art. 6º - As **unidades de saúde e assistência social** do Município deverão garantir:

I - a presença de recursos visuais e comunicativos básicos em seus ambientes;

II - o atendimento humanizado e acessível a pessoas usuárias de CAA;

III - o encaminhamento para avaliação fonoaudiológica quando necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Autoria do Vereador Ítalo Henrique de Oliveira.

Mariana, 25 de novembro de
2025.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.047, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dá denominação oficial ao logradouro público no Distrito de Monsenhor Horta que especifica e dá

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado oficialmente logradouro sem saída como **RUA ANTÔNIO JOAQUIM FERREIRA**, trecho paralelo que inicia na Rua José Ferreira Primeiro, no 123 e em frente ao no 173 (Rancho da Vovó), no distrito de Monsenhor Horta, conforme mapa anexo.

Art. 2º.- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis em relação a nomeação da rua, tomando todas as medidas administrativas e logísticas possíveis, adequação de espaço e outros procedimentos que exigem o cumprimento da legislação.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Autoria do Vereador Valmir Aparecido de Oliveira.

Mariana, 25 de novembro de
2025.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG- **Pregão Eletrônico 009/2025**. RESULTADO FINAL Objeto: Aquisição de EPI's tipo arma de fogo com gravação do Brasão da Instituição para proteção individual

do Guarda Civil Municipal bem como proteção coletiva da população no combate à criminalidade. Empresas vencedoras: Taurus Armas SA CNPJ:92.781.335/0001-02 valor:R\$139.200,00. Cont.:247/2025. Tiro Rápido Comercio e Serviços Buritis Ltda CNPJ:44.476.713/000100. R\$461.076,68 Cont.:248/2025. Informações: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas.e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 26 de novembro de 2025. Ramon Leonardo Magalhães. Secretário Municipal de Segurança Publica

Prefeitura Municipal de Mariana MG- **Pregão Eletrônico 23/2025**. RESULTADO FINAL Objeto: Aquisição de trator agrícola e seus implementos com recurso do Ministério da Agricultura e pecuária, conforme especificações do Termo de Referência e aprovação do Governo Federal através do Convênio nº962819/2024. Empresas vencedoras: CidaMaq Maquinas e Implementos Agícolas Eireli CNPJ:32.396.643/0001-92 R\$810.500,00 Cont.:249/2025. Informações: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas.e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 26 de novembro de 2025. Duarte Eustáquio Gonçalves. Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

Prorrogação de Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório nº 45/2024 -. Objeto: Fórmulas e Suplementos Alimentares. Vigência: 03/12/2025 a 02/12/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;

ARP 92/2024 -CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.838.265/0001-39. Valor: R\$ 567.300,00.

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório nº 35/2025 -. Objeto: Medicamentos. Vigência: 25/11/2025 a 24/11/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;

ARP 54/2025 -ALFALAGOS LTDA CNPJ: 05.194.502/0001-14. Valor: R\$ 1.929.224,98

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, através da Central de Compras, torna público o resultado do PAL nº 37/2025 - Pregão Eletrônico nº 29/2025. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumo e emissão de laudos, para os entes consorciados. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: "www.licitardigital.com.br". Inf. das 07:00 às 17:00 horas, pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/-editais-licitacao/pregao>.

Ponte Nova, 10 de novembro de 2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

Prorrogação de Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório nº 45/2024. Vigência: 03/12/2025 a 02/12/2025. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;

ARP 94/2024 -L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.915.446/0001-00. Valor: R\$ **159.450,00**.

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório nº 35/2025 -. Objeto: Medicamentos. Vigência: 25/11/2025 a 24/11/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;

ARP 89/2025 -VIVA FARMACÊUTICA S/A CNPJ: 10.447.355/0001-87. Valor: R\$ 42.124,00

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

Prorrogação de Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório nº 45/2024 -. Objeto: Fórmulas e Suplementos Alimentares. Vigência: 03/12/2025 a 02/12/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;

ARP 93/2024 -HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.296.343/0001-15. Valor: R\$ 86.800,00.

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório nº 35/2025 -. Objeto: Medicamentos. Vigência: 25/11/2025 a 24/11/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;

ARP 74/2025 -KADFAR MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.116.161/0001-31. Valor: R\$ 107.688,00

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO - 1ª EDIÇÃO DO BOLETIM ECONÔMICO DE MARIANA

A Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação torna pública a disponibilização da 1ª Edição do Boletim Econômico de Mariana, documento técnico que apresenta dados consolidados sobre população, emprego, renda, inflação, mercado de trabalho e indicadores socioeconômicos do município.

O Boletim tem como finalidade subsidiar ações de planejamento, formulação de políticas públicas, diversificação econômica e promoção do desenvolvimento sustentável do Município de Mariana/MG.

O acesso integral ao documento está disponível no link:

https://drive.google.com/drive/folders/1abZUTfxjcwN72ZP2iX130b1FULBvLZk_?usp=sharing

Mariana/MG, 26 de novembro de 2025.

Pedro Mól Leite

Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 255 de 26 de novembro de 2025.

Normatiza a condução de veículos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - SAAE Mariana, e dá outras providências.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE MARIANA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de atendimento às disposições da Instrução Normativa nº08/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; ainda, considerando a necessidade de regulamentar a utilização de veículos afetados pela Administração Autárquica (próprios, cedidos e locados) para garantir o uso adequado, seguro e responsável dos mesmos, resolve:

Art. 1º Com vistas a assegurar o bom uso dos veículos afetados pela administração autárquica, esta Portaria estabelece as normas para a utilização de veículos pertencentes ou sob a responsabilidade do SAAE Mariana, com o objetivo de regulamentar as condições de uso, guarda, conservação, responsabilidade e obrigações dos servidores que utilizam os veículos da Autarquia.

Art. 2º A utilização de qualquer veículo do SAAE Mariana, seja para atividades operacionais ou administrativas, deve ser realizada de acordo com o Termo de Responsabilidade por Utilização de Veículo, que deverá ser assinado pelo servidor responsável, conforme anexo desta Portaria.

Art. 3º O servidor autorizado a utilizar o veículo deverá cumprir rigorosamente as disposições deste Termo, com especial atenção para:

I. A utilização exclusiva do veículo para atividades laborais, não sendo permitida a utilização para fins pessoais ou em desacordo com Resoluções e/ou Instruções Normativas, orientações da

Autarquia ou que contrarie sob submissão, aos princípios gerais da administração pública, em especial à moralidade administrativa, à economicidade, transparência pública.

II. A responsabilidade pela conservação do veículo, devendo o servidor manter o veículo em boas condições de uso, conservação, higiene e segurança. Para tanto, se servindo das ferramentas e mecanismos disponibilizados pela Autarquia.

III. O cumprimento das normas de trânsito e legislação vigente.

IV. A devolução do veículo nas mesmas condições de conservação em que o recebeu.

V. A comunicação imediata à Autarquia de quaisquer ocorrências relacionadas ao veículo, como avarias, acidentes, furtos ou roubos.

Art. 4º Será imputada ao responsável a obrigação de ressarcir os danos causados ao veículo ou a terceiros durante o período em que este estiver sob sua guarda ou utilização, nos casos não abrangidos pela cobertura securitária, bem como naqueles decorrentes de uso indevido, desde que comprovados o dolo ou a culpa mediante regular procedimento administrativo.

Art. 5º O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado antes da utilização de qualquer veículo, contendo as condições gerais de responsabilidade.

Art. 6º O servidor que desrespeitar as normas estabelecidas nesta Portaria estará sujeito a sanções administrativas, civis e/ou criminais, conforme a gravidade do descumprimento, incluindo a responsabilização financeira por danos causados ao veículo ou a terceiros, e penalidades relacionadas a infrações de trânsito.

Art. 7º O servidor também será responsável pelo pagamento de multas de trânsito, infrações ou penalidades resultantes de seu uso inadequado ou irregular do veículo, conforme estipulado no Termo de Responsabilidade.

Art. 8º A Autarquia poderá, em caso de descumprimento das obrigações previstas nesta Portaria e no Termo de Responsabilidade, adotar medidas administrativas destinadas à recomposição dos valores decorrentes de multas de trânsito, penalidades correlatas ou avarias imputáveis ao servidor condutor do veículo, mediante regular instauração de processo administrativo, incluindo a suspensão do direito de utilização de veículos do SAAE Mariana e demais providências administrativas cabíveis.

Art. 9º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 251, de 14 de novembro de 2025.

Mariana, 26 de novembro de 2025

Ronaldo Camelo da Silva

Diretor Executivo do SAAE Mariana